

# A

# OPERAÇÃO CELG COMO GOIÁS PERDEU SEU MAIOR PATRIMÔNIO

## POR VAIDADE POLÍTICA

Veja os documentos que mostram como o Atual Governo de Goiás realizou OPERAÇÃO IDÊNTICA ao contrato desenhado no Governo de Alcides Rodrigues junto ao Presidente Lula. Entenda como o Atual Governo entregou a CELG à ELETROBRAS, em detrimento da melhor proposta trabalhada durante meses pelo Governo Alcides em 2010.

Documentos que desmentem a versão de "boato" que o atual Governo de Goiás divulgou para a população Goiana.

**CAIXA**

## O Atual Governo praticamente copiou o contrato do Governo Alcides, com uma ressalva: **Mudou para pior**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPARG E SUAS SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS, CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, DESTINADO AO SANEAMENTO DA CELGPARG E SUAS SUBSIDIÁRIAS.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ato final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

### I - DAS PARTES:

**AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional da **SR2634GO - SR Sul de Goiás/GO**, o Sr. MOACYR DO ESPIRITO SANTO, CPF nº. 329.547.511-34, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

e

**TOMADOR - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante designado **TOMADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu **Governador, Dr. ALCIDES RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 180802 expedida pela SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.209.831-00, residente e domiciliado no Estado de Goiás, assistido neste ato pelo Procurador-Geral do Estado de Goiás, Dr. ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO nº 16.609, CPF nº 772.230.551-20, residente e domiciliado no estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, 2.233, Nova Vila, Goiânia - GO, na pessoa de seu titular Sr. CELIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 1402050, expedida pela SSP-GO., inscrito no CPF/MF sob o nº 320.735.691-53 e da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.012/0001-68, estabelecida na Rua 82, S/Nº - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Sul, Goiânia - GO, na pessoa de seu titular Sr. LUIZ DARLAN ALKIMIN DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 4700-CREA/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.811.386-87, doravante simplesmente denominado ESTADO.

n. 349410-Protocolo- 611.866 -08/09/2010



Handwritten signatures and a circular stamp of the Procurador-Geral do Estado de Goiás.

# Os contratos são idênticos

Nas pequenas diferenças,  
penaliza o erário público

**CAIXA**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR, COMPANHIA CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG-D E CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, DESTINADO AO SANEAMENTO DA CELG-D.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

## I - DAS PARTES:

**AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Superintendente Regional da SR2634GO - SR Sul de Goiás/GO, MARISE FERNANDES DE ARAUJO, CPF nº. 193.513.131-15, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

e

**TOMADOR - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante designado **TOMADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu **Governador, MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.314.602/ 2ª via, expedida pelo DGPC/ GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 935.538.218-09, residente e domiciliado no Estado de Goiás, assistido neste ato pelo Procurador-Geral do Estado de Goiás, Dr. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/GO nº 18.851, CPF nº 342.782.491-87, residente e domiciliado no estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, 2.233, Nova Vila, Goiânia - GO, na pessoa de seu titular Sr. SIMÃO CIRINEU DIAS, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 441928, expedida pela SSP- MA, inscrito no CPF nº 004.476.253-49 e da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.012/0001-68, estabelecida na Rua 82, S/Nº - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Sul, Goiânia - GO, na pessoa de seu titular Sr. WILDER PEDRO DE MORAIS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6952-D-CREA/GO, inscrito no CPF nº 454.345.811-72.



Observe a Cláusula Primeira do Objeto do contrato, em destaque, abaixo, a diferença nos valores.

Os contratos são idênticos. A difer  
Atual entregou a CELG para a Elet  
Governo Alcides repassaria, a títu  
2% de ações a Eletrobras.  
E o controle da CELG ficaria com  
o Governo do Estado

**CAIXA**

da CAIXA, com a finalidade específica de registrar e receber os recursos financeiros relativos a este CONTRATO, as quais serão movimentadas exclusivamente pela CAIXA, na forma prevista na Cláusula Quarta, doravante denominadas isoladamente de "CONTA VINCULADA", as quais deverão ser abertas em até 60 dias após a assinatura do presente instrumento contratual.

**CONTRATO** - É o presente Contrato de Financiamento firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, CAIXA, UNIÃO, com interveniência da ELETROBRÁS CELGPAR, CELG-D e CELG G&T .

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** - declaração emitida pela CELGPAR, com anuência do TOMADOR, em modelo a ser fornecido pela CAIXA, para os devidos fins de direito e para que produzam os efeitos necessários, sobre a boa e regular aplicação dos recursos repassados pela CAIXA, destinados à operação, objeto do presente instrumento.

**DISPONIBILIDADE** - liberação dos recursos financeiros do BNDES à CAIXA.

**FIEL DEPOSITÁRIO** - No âmbito deste CONTRATO é aquele que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertençam, decorrentes da aplicação dos recursos objeto deste CONTRATO.

**FINANCIAMENTO** - Mútuo firmado entre a CAIXA e o TOMADOR, observado o valor efetivamente desembolsado e as demais condições ajustadas neste CONTRATO.

**GARANTIDOR** - A União, que comparece nesse instrumento na qualidade de Garantidor, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002.

**INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA** - Para fins do disposto neste CONTRATO, a inadimplência será caracterizada na ocorrência de não pagamento no dia útil de vencimento da prestação, composta por principal, encargos, juros, taxas e acessórios.

**PLANO DE USOS DE RECURSOS** - Significa o instrumento firmado entre o ESTADO, ELETROBRÁS, CELGPAR, CELG-D, CELG G&T e CAIXA, que integra o presente CONTRATO na forma de Anexo I e servirá de diretriz para definição da destinação de todos os recursos objeto deste FINANCIAMENTO.

**TOMADOR** - Governo do Estado de Goiás

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Mútuo no valor de R\$ 3.728.000.000,00

1 - Mútuo no valor de R\$ 3.728.000.000,00 (três bilhões, setecentos e vinte e oito milhões reais), sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, a ser provido com recursos oriundos do BNDES, observadas as condições estabelecidas neste CONTRATO.

3 M



# GOVERNO ATUAL

rença é que o Governo  
probras, enquanto o  
lo simbólico, apenas

No contrato do Governo  
Atual, o Estado fica no  
prejuízo, ou seja, ficou  
pior a negociação.

## CAIXA

**CONTRATO** - É o presente Contrato de Financiamento firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, CAIXA e UNIÃO**, com intervenção da **ELETROBRÁS, CELGPARG e CELG-D**.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** - declaração emitida pela **CELG-D**, com anuência do **TOMADOR**, em modelo a ser fornecido pela **CAIXA**, para os devidos fins de direito e para que produzam os efeitos necessários, sobre a boa e regular aplicação dos recursos repassados pela **CAIXA**, destinados à operação, objeto do presente instrumento.

**DISPONIBILIDADE** - liberação dos recursos financeiros do **BNDES à CAIXA**.

**FIEL DEPOSITÁRIO** - No âmbito deste **CONTRATO** é aquele que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencam, decorrentes da aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**.

**FINANCIAMENTO** - Mútuo firmado entre a **CAIXA e o TOMADOR**, observado o valor efetivamente desembolsado e as demais condições ajustadas neste **CONTRATO**.

**GARANTIDOR** - A União, que comparece nesse instrumento na qualidade de Garantidor, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002.

**INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA** - Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência será caracterizada na ocorrência de não pagamento no dia útil de vencimento da prestação, composta por principal, encargos, juros, taxas e acessórios.

**Plano de Usos de Recursos** - Significa o instrumento firmado entre o **ESTADO, ELETROBRAS, CELGPARG, CELG-D e CAIXA**, que integra o presente **CONTRATO** na forma de Anexo I e servirá de diretriz para definição da destinação de todos os recursos objeto deste **FINANCIAMENTO**.

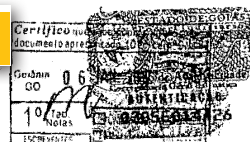
**TOMADOR** - Governo do Estado de Goiás

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Mútuo no valor de **R\$ 3.527.000.000,00** (três bilhões, quinhentos e vinte e sete milhões de reais), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, a ser provido com recursos oriundos do **BNDES**, observadas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

1.1 A presente operação de crédito encontra-se em conformidade com o disposto nos art. 6º, parágrafo único e art. 9º, parágrafo 1º inciso VII, ambos da Resolução 2827 do Banco Central.

1 - Mútuo no valor de R\$ **3.527.000.000,00**



São **201 milhões de reais** de prejuízo aos cofres públicos.  
Um erro inexplicável do Atual Governo.

www.simplicio-protocolo-955.697-86/01/2012



Estudos feitos realizados Eletrobras, a CELG, em 2015, valeria em análise conservadora, **6 Bilhões de Reais.**  
**O Atual Governo "jogou fora" 3 bilhões de reais.**

1.1 A presente operação de crédito encontra-se em conformidade com o disposto nos art. 6º, parágrafo único e art. 9º, parágrafo 1º inciso VII, ambos da Resolução 2827 do Banco Central.

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO

2 - O financiamento, objeto do presente **CONTRATO**, tem por finalidade o saneamento econômico-financeiro da **CELGPAR** e de sua subsidiárias integrais, por meio de aportes para futuro aumento de capital a serem realizados pelo **TOMADOR** na **CELGPAR**, e desta na **CELG-D** e na **CELG G&T**, bem como aportes para pagamento de dívidas do **TOMADOR** com a **CELG-D**, tudo em conformidade com o estabelecido no **PLANO DE USO DOS RECURSOS**.

2.1 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação deste **FINANCIAMENTO** integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, ser alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DE RECURSOS

3.1 - Observada as condições previstas no Plano de Uso dos Recursos e nesta Cláusula, os recursos serão disponibilizados de forma parcelada, até o valor total desta operação crédito, com a previsão descrita a seguir:

3.1.1 - Primeiro desembolso no valor de R\$ 1.200.000.000,00, previsto para novembro/2010.

3.1.2 - Segundo desembolso no valor de R\$ 1.500.000.000,00, previsto para janeiro/2011.

3.1.3 - Terceiro desembolso no valor de R\$ 1.028.000.000,00, previsto para janeiro/2012.

3.1.4 - A realização dos desembolsos previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 precedentes fica condicionada ao prévio adimplemento das condições estipuladas na Cláusula Vigésima Oitava deste contrato.

3.2 - Caso haja alteração na destinação dos recursos e das datas de liberação, mediante alteração do **PLANO DE USOS DE RECURSOS**, deverá ser formalizada à **CAIXA**, para anuência, por meio de comunicação do Governo do Estado de Goiás, Secretaria do Tesouro Nacional e Eletrobrás, e elaborado aditivo contratual para as devidas alterações.

3.3 - O **TOMADOR** deverá encaminhar Pedido de Liberação à **CAIXA**, ficando a liberação dos recursos, condicionada à **DISPONIBILIDADE** pelo **BNDEx** à **CAIXA** bem como ao atendimento das condições previstas no item 3.4 e em observância ao disposto no item 3.3.1 a seguir.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp of the Caixa Econômica Federal.



## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO

2 - O financiamento, objeto do presente CONTRATO, tem por finalidade o saneamento econômico-financeiro da CELG-D, por meio de aportes para futuro aumento de capital a serem realizados pelo TOMADOR, por meio da CELGPAR, na CELG-D, bem como aportes para pagamento de dívidas do TOMADOR para com a CELG-D, tudo em conformidade com o estabelecido no PLANO DE USO DOS RECURSOS.

2.1 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo TOMADOR à CAIXA e utilizados para aprovação deste FINANCIAMENTO integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, ser alterados sem a prévia e expressa autorização da CAIXA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS

3.1 - Observada as condições previstas no PLANO DE USO DOS RECURSOS e nesta Cláusula, os recursos serão disponibilizados de forma parcelada, até o valor total desta operação de crédito, com a previsão descrita a seguir:

3.1.1 - Primeiro desembolso no valor de R\$ 1.700.000.000,00, previsto para dezembro/2011.

3.1.2 - Segundo desembolso no valor de R\$ 1.300.000.000,00, previsto para janeiro/2012.

3.1.3 - Terceiro desembolso no valor de R\$ 527.000.000,00, previsto para janeiro/2013.

3.1.4 - A realização dos desembolsos previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 precedentes fica condicionada ao prévio adimplemento das condições estipuladas na Cláusula Vigésima Oitava deste contrato.

3.1.5 - Outras condicionantes para os desembolsos

3.1.5.1 O segundo desembolso fica condicionado ao atendimento das alíneas "a" e "b" do subitem 15.1.1 da Cláusula Décima Quinta deste contrato.

3.1.5.2 O terceiro desembolso fica condicionado ao atendimento das alíneas "c" e "d" do subitem 15.1.1 da Cláusula Décima Quinta deste contrato.

3.2 - Caso haja alteração na destinação dos recursos e das datas de liberação, mediante alteração do PLANO DE USOS DE RECURSOS, deverá ser formalizada à CAIXA, para anuência, por meio de comunicação do TOMADOR, com anuência escrita da Secretaria do Tesouro Nacional e das INTERVENIENTES CELG-D e ELETROBRAS, e elaborado aditivo contratual para as devidas alterações.

3.3 - O TOMADOR deverá encaminhar Pedido de Liberação à CAIXA, ficando a liberação dos recursos, condicionada à DISPONIBILIDADE pelo BNDES à CAIXA bem como ao atendimento das condições previstas no subitem 3.4.

M. SARAIVA - Procurador - 933.459 - 05/01/2013



## CAIXA

depósitos e quitação de dívidas em conformidade com o previsto no **PLANO DE USO DE RECURSOS**.

4.3.1 - O **TOMADOR**, a **CELGP**, a **CELG-D** e **CELG G&T** desde já autorizam a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretroatável, a realizar a movimentação das **CONTAS VINCULADAS** nos termos do subitem 4.3 deste contrato.

4.3.2 - Para a movimentação de que trata o item 4.3, o **TOMADOR** deverá encaminhar à **CAIXA**, junto com o Pedido de Liberação de que trata o item 3.3 acima, relatório, com a anuência expressa da **CELGP**, **CELG-D** e **ELETOBRÁS**, contendo os dados das contas correntes dos fornecedores ou credores que deverão receber os depósitos ou quitações previstas no caput deste subitem 4.3.

4.3.4 - A cada desembolso de recursos, a **CAIXA** enviará extrato detalhado das movimentações bancárias realizadas nas **CONTAS VINCULADAS** ao **TOMADOR**, **CELGP**, **CELG-D**, **CELG G&T** e **ELETOBRÁS**.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5 - O **FINANCIAMENTO** ora contratado está de acordo com as normas específicas da **CAIXA** e obedecerá aos seguintes prazos:

5.1 - O prazo total deste contrato é de 268 (duzentos e sessenta e oito) meses.

5.2 – Prazo de Carência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data da formalização jurídica da operação.

5.3 – Prazo de Amortização: 244 (duzentos e quarenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo atualizado da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência, observado o vencimento em dias feriados.

5.4 - Os valores liberados no prazo compreendido entre a data da assinatura deste instrumento e a data da primeira amortização terão incidência de encargos financeiros na forma da **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato de financiamento.

### CLÁUSULA SEXTA – PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

6.1 - A cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 - A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que esta promova a liquidação de suas obrigações no dia 15 (quinze) de cada mês, preferencialmente na Agência onde se encontram abertas as **CONTAS VINCULADAS** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. To the right, there is a circular stamp with the text 'CAIXA' and '17411'. There are also some other markings and initials scattered around the signatures.



# CAIXA

5.2 – Prazo de Carência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data da formalização jurídica da operação.

5.3 – Prazo de Amortização: 244 (duzentos e quarenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo atualizado da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência, observado o vencimento em dias feriados.

5.4 - Os valores liberados no prazo compreendido entre a data da assinatura deste instrumento e a data da primeira amortização terão incidência de encargos financeiros na forma da **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato de financiamento.

## CLÁUSULA SEXTA – PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

6.1 - A cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 - A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que esta promova a liquidação de suas obrigações no dia 15 (quinze) de cada mês, preferencialmente na Agência onde se encontram abertas as **CONTAS VINCULADAS** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

6.1.2 - O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste contrato.

6.2 - Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

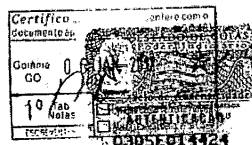
6.3 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos, a partir do momento em que esses elementos forem disponibilizados pelo **BNDDES**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - JUROS

7.1 - Sobre o principal da dívida do presente **CONTRATO**, inclusive no período compreendido entre a data da liberação dos desembolsos, estabelecidos no item 3.1 deste instrumento e a data da primeira amortização, e até o vencimento da dívida, incidirão **juros à taxa anual nominal de 0,8 % a.a. (oito décimos por cento ao ano)**, acrescida da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

M. SARAIVA - Protocolo - 983.459 - 05/01/2012



## CAIXA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do CONTRATO, a critério da CAIXA, tornando-se, desde logo, exigíveis o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, caso não sejam sanadas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação da CAIXA, as seguintes situações:

- a) inexistência ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente FINANCIAMENTO;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste CONTRATO;
- c) ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da CAIXA;
- d) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente CONTRATO, para realização do primeiro desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA;
- e) aplicação dos recursos deste FINANCIAMENTO em dissonância com o disposto neste CONTRATO e/ou no PLANO DE USO DE RECURSOS;
- f) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da CAIXA.

15.2 - O TOMADOR obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expreso e imediato à CAIXA da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

15.3 - Caso o presente instrumento venha a ser rescindido por qualquer dos motivos acima citados, o TOMADOR deve ressarcir a CAIXA das despesas operacionais ocorridas após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor do FINANCIAMENTO.

15.4. Na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da CLÁUSULA SEGUNDA, a CAIXA, além de adotar as medidas previstas nesta cláusula e no CONTRATO, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO

16.1. Verificado o inadimplemento, poderá a CAIXA considerar vencido antecipadamente o presente contrato, independentemente da aplicação das sanções estabelecidas.

\$

2 0 10 Conf:

- Ano de 2012: R\$
- Ano de 2013: R\$
- Ano de 2014: R\$
- Ano de 2015: R\$

N.º 087510-Fratorol- B11. 366 -02/09/2010

d) C  
não  
da c  
de C

Além de 51% do c da CELG, Eletrobra Governo contrato, sejam cu até 2015, aportes c no valor c do valor c da empre terá de re mais per de contro Eletrobra

Até 100% hipotetic

Uma das da partic acionária obrigató em 2105, de 370 m

# GOVERNO ATUAL

caso no mínimo 51% das ações ordinárias, com direito de voto, emitidas pela CELG D não sejam transferidas para a ELETROBRAS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da conclusão da operação societária descrita na alínea "c" acima, através da celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações da CELG D;

15.1.1 – Constituem, também, motivos para vencimento antecipado da dívida e rescisão contratual as hipóteses de:

a) Na hipótese de não celebração de acordo de acionista entre o TOMADOR e a ELETROBRAS, no âmbito da CELGPARG e de Termo de Compromisso de Gestão Estratégica da CELG D entre o TOMADOR, Eletrobras, CELGPARG e CELG D, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste CONTRATO, estabelecendo a orientação da gestão, governança corporativa, estratégia empresarial e planos de investimentos da CELG D, visando seu enquadramento na empresa de referência da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica;

b) Caso o TOMADOR e CELGPARG não promovam as alterações do Estatuto Social da CELG D, deixe de observar a regras de composição dos órgãos de administração e fiscal da CELG D ou descumpra qualquer outra obrigação, na forma e prazos previstos no Acordo de Acionistas e no Termo de Compromisso de Gestão Estratégica da CELG D mencionados na alínea "a" acima ou em outro documento específico firmado com a Eletrobras;

c) Caso no mínimo 99% das ações ordinárias, com direito a voto, emitidas pela CELG D não sejam transferidas para o controle direto do TOMADOR, no prazo de 240 dias, contados da assinatura deste CONTRATO;

d) Caso no mínimo 51% das ações ordinárias, com direito de voto, emitidas pela CELG D não sejam transferidas para a ELETROBRAS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da conclusão da operação societária descrita na alínea "c" acima, através da celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações da CELG D;

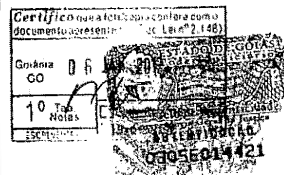
e) Caso o TOMADOR e/ou CELGPARG não observem as regras estabelecidas de gestão, governança corporativa, estratégia empresarial e planos de investimentos da CELG D indicadas pela Eletrobras, inclusive durante o período compreendido entre as operações descritas nas alíneas "c" e "d" acima;

f) Caso não sejam cumpridos até 2015, na proporção de sua participação acionária, os aportes de capital anuais definidos pela CELG D necessários para manter seu equilíbrio financeiro sem déficits de caixa, sendo estimado o valor global de R\$ 1.290.000.000,00 (um bilhão e duzentos e noventa milhões de reais), correspondendo aos seguintes valores anuais:

- Ano de 2012: R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
- Ano de 2013: R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- Ano de 2014: R\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais);
- Ano de 2015: R\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais);

f.1) Será considerado na definição dos referidos aportes o cumprimento de metas de gestão empresarial associadas aos parâmetros de referência da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para empresas de distribuição de energia elétrica, tais como o custo de capital próprio e de terceiros adotados no custo médio ponderado de capital

- 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
- 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais);
- 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais);



ANEEL - SISTEMA DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS - 983.639 - 02/01/2012

## CAIXA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - REGISTRO

29.1 - O TOMADOR obriga-se a promover o registro deste **CONTRATO** no cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de sua sede, no prazo de 30 dias, contados da sua assinatura e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

30.1 - Este **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, podendo, apenas, ser alterado com a anuência da **PARTES, GARANTIDOR e INTERVENIENTES**, por meio de aditivo devidamente assinado por todos.

30.2 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores a qualquer título, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

#.558510-Fretador- 21.965 - 03/09/2010

BRASÍLIA  
Local/Data

07 de setembro de 2010

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
MOACYR DO ESPIRITO SANTO  
Superintendente

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
ALCIDES RODRIGUES FILHO  
Governador

Intervenientes:

José Antonio Muniz Lopes  
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRA S.A - ELETROBRÁS  
Presidente

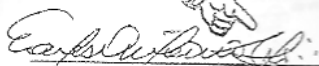
ARMANDO CASADO DE ARAUJO  
Diretor Financeiro e de Relações com  
Investidores ELETROBRÁS

*(Handwritten signatures and initials)*





## CAIXA

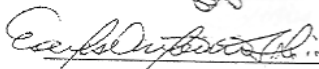


COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP

CARLOS ANTONIO DA SILVA  
Diretor Presidente CELGP



ANTONIO SÉRGIO RIBEIRO JARDIM  
Diretor de Gestão Corporativa  
CELGP



CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG-D

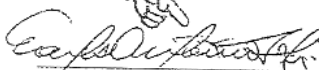
CARLOS ANTONIO DA SILVA  
Diretor Presidente CELG-D



ANTONIO SÉRGIO RIBEIRO JARDIM  
Diretor Econômico Financeiro CELG-D

II-5527819-Protccelg- 011.566 -03/07/2010

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA E O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, COM INTERMEDIÁRIA DA UNIÃO, ELETROBRÁS, CELGP, CELG-D E CELG-G&T, DESTINADO AO SANEAMENTO DA CELGP E SUBSIDIARIAS



CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G&T

CARLOS ANTONIO DA SILVA  
Diretor Presidente CELG G&T



ANTONIO SÉRGIO RIBEIRO JARDIM  
Diretor Administrativo e Econômico-  
Financeiro CELG-D

Testemunhas:



Nome:  
CPF:



Nome: *Silvino Vieira da Silva*  
CPF: *682452231-15*





31.1 - Este CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, podendo, apenas, ser alterado com a anuência das PARTES, GARANTIDOR e INTERVENIENTES, por meio de aditivo devidamente assinado por todos.

31.2 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores a qualquer título, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

SARF/10-Protocolo-193, 87 - 08/09/2012

BRASÍLIA, 27 de dezembro de 2011  
Local/Data

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA e O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO, ELETROBRÁS e CELG-D, DESTINADO AO SANEAMENTO DA CELG-D

*[Signature]*  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**MARISE FERNANDES DE ARAUJO**  
Superintendente

*[Signature]*  
**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR**  
Governador

Intervenientes:  
*[Signature]*  
**José da Costa Carvalho**

*[Signature]*  
**ARMANDO CASADO DE ARAUJO**

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRA S.A - ELETROBRÁS**  
**JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO**  
Presidente  
Cartório do 5o. Ofício da Capital/RJ  
R. da Alfândega, 91 Lj. C - Centro - Tel: 2241-3118  
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de *[Signature]*  
**JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO**,  
Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2011.  
Em testemunho da verdade,  
**MARCUS GOMES DE SOUSA** - substituto

**ARMANDO CASADO DE ARAUJO**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores ELETROBRÁS  
Cartório do 5o. Ofício da Capital/RJ  
R. da Alfândega, 91 Lj. C - Centro - Tel: 2241-3118  
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de *[Signature]*  
**ARMANDO CASADO DE ARAUJO**,  
Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2011.  
Em testemunho da verdade,  
**MARCUS GOMES DE SOUSA** - substituto

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL representada por MARISE FERNANDES DE ARAUJO, por ser autógrafo o conteúdo de nosso arquivo. \*0062 F4JF7AJKO 98627B-99\* Dou fé. Goiânia, 04 de junho de 2012 - 12.24:19h. Emolumentos: R\$3,00.  
Em fé! *[Signature]* Verdade. *[Signature]*  
Substituto Interveniente  
Escrivente

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, Governador do Estado de Goiás, em nome do Estado de Goiás, em 27 de dezembro de 2011.  
Em fé!  
*[Signature]*  
Escrivente



O registro dos Contratos foram feitos nos mesmo Cartório. | Tabelionato de Notas de Goiânia Tabelionato Teixeira Neto

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO** TEIXEIRA NETO  
Rua 3 esp. c/Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (62) 3526-3777 / 3526-3755

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de  
446894 - ANTONIO SERGIO RIBEIRO JARDIM  
análoga a do meu arquivo Dou Fé  
Goiânia-GO - 3/8/2010 Controle - 121301440694392010  
Em Testemunho

*Antônio Sérgio Ribeiro Jardim*

RECONECIMENTO DE FIRMA  
0305B766766

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO** TEIXEIRA NETO  
Rua 3 esp. c/Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (62) 3526-3777 / 3526-3755

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de  
446894 - ANTONIO SERGIO RIBEIRO JARDIM  
análoga a do meu arquivo Dou Fé  
Goiânia-GO - 3/8/2010 Controle - 121301440694392010  
Em Testemunho

*Antônio Sérgio Ribeiro Jardim*

RECONECIMENTO DE FIRMA  
0305B766767

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO** TEIXEIRA NETO  
Rua 3 esp. c/Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (62) 3526-3777 / 3526-3755

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de  
446894 - ANTONIO SERGIO RIBEIRO JARDIM  
análoga a do meu arquivo Dou Fé  
Goiânia-GO - 3/8/2010 Controle - 121301440694392010  
Em Testemunho

*Antônio Sérgio Ribeiro Jardim*

RECONECIMENTO DE FIRMA  
0305B766768

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO** TEIXEIRA NETO  
Rua 3 esp. c/Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (62) 3526-3777 / 3526-3755

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de  
451001 - CARLOS ANTONIO SILVA  
análoga a do meu arquivo Dou Fé  
Goiânia-GO - 3/8/2010 Controle - 122827451001392010  
Em Testemunho

*Carlos Antônio Silva*

RECONECIMENTO DE FIRMA  
0305B766789

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO** TEIXEIRA NETO  
Rua 3 esp. c/Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (62) 3526-3777 / 3526-3755

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de  
451001 - CARLOS ANTONIO SILVA  
análoga a do meu arquivo Dou Fé  
Goiânia-GO - 3/8/2010 Controle - 122827451001392010  
Em Testemunho

*Carlos Antônio Silva*

RECONECIMENTO DE FIRMA  
0305B766790

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO** TEIXEIRA NETO  
Rua 3 esp. c/Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (62) 3526-3777 / 3526-3755

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de  
451001 - CARLOS ANTONIO SILVA  
análoga a do meu arquivo Dou Fé  
Goiânia-GO - 3/8/2010 Controle - 122827451001392010  
Em Testemunho

*Carlos Antônio Silva*

RECONECIMENTO DE FIRMA  
0305B766791

...aviso de cartório - 011-946-09/09/2010

**CAIXA**



Ricardo de Sousa Correia  
Diretor de Administração e de Assessoria Especializada  
CELGP-AR



HUMBERTO EUSTAQUIO TAVARES  
CORREA  
Diretor Presidente

JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA  
Diretor de Gestão Cooperativa



Ricardo de Sousa Correia  
Diretor de Administração e de Assessoria Especializada  
CELGP



**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG-D**

HUMBERTO EUSTAQUIO TAVARES  
CORREA  
Diretor Presidente

JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA  
Diretor Econômico-Financeiro

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconhecido por SEMELHANÇA a assinatura de  
457918 - HUMBERTO EUSTAQUIO TAVARES CORREA  
segundo a de meu arquivo Doc. F6  
Goiânia/GO - 04/07/2012 Controle - 1308304978 - 6046110121  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da cidade de  
Ribeirão Preto - São Paulo

Rua 9 esta. av. Rua 14 - Setor Oeste - Fone: (62) 3506-2171 - 3506-3766

GOIÂNIA, 10 de julho de 2012

REGISTRO DE NOTAS DE GOIÂNIA

CELG Distribuição S.A.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA E O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO, ELETROBRÁS E CELG-D, DESTINADO AO SANEAMENTO DA CELG-D

Testemunhas:

Nome: SILVANO FREIRE DA LUZ  
CPF: 082452231-15

Nome: Marlyne Augusto da Silva Calomano  
CPF: 462.109.381-91

RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA  
Procurador-Geral do Estado de Goiás

SIMÃO CIRINEU DIAS  
Secretário de Fazenda do Estado de Goiás



21

Certifico sua participação conforme com o documento assinado em 10 de julho de 2012

Goiânia GO 06

10

REGISTRO DE NOTAS DE GOIÂNIA

0305014417

www.SIMPAD-Protocolo- 983.459 -05/01/2002



## CAIXA

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA E O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA USIG, ELETROBRA, CELPAR, CELG-D E CELG-G&T, DESTINADO AO SAQUEAMENTO DA CELPAR E SUSSIDIÁRIAS

Representantes do TOMADOR:

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**  
 Procurador-Geral do Estado de Goiás

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**CELIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR**  
 Secretário de Fazenda do Estado de Goiás

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**LUIZ DARLAN ALKIMIN DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Infraestrutura do Estado de Goiás

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO  
 Rua 3 de A. - Quad. 14 - Setor Oeste - Fone: (62) 3326-3777 / 3326-3758

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de  
**142007 - LUIZ DARLAN ALKIMIN DE OLIVEIRA**  
 análoga a da meu arquivo DAI nº  
**GOIÂNIA/GO - 3/9/2010 Contato - 121021142007392010**  
 da veracidade

Em Testemunho  
*[Assinatura]*

CELIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR - Escrivão



1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO  
 Rua 3 de A. - Quad. 14 - Setor Oeste - Fone: (62) 3326-3777 / 3326-3758

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de  
**451453 - CELIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR**  
 análoga a da meu arquivo DAI nº  
**GOIÂNIA/GO - 3/9/2010 Contato - 121320451453392010**  
 da veracidade

Em Testemunho  
*[Assinatura]*

CELIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR - Escrivão



COMPANHIA FRANCISCO TAVEIRA  
 REPRESENTANTES: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

Reconheço por semelhança a assinatura inscrita de  
**ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA** por ser análoga à  
 constante do meu arquivo nº 40113  
**FRANCISCO TAVEIRA** nº 79.573.107 - Domicílio: Goiânia/GO de setembro  
 de 2010 - nº 13.04.058 - Implementos: R\$ 2.70  
 da Verdade

Em Testemunho  
*[Assinatura]*

FRANCISCO TAVEIRA - Escrivão



1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO  
 Rua 3 de A. - Quad. 14 - Setor Oeste - Fone: (62) 3326-3777 / 3326-3758

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de  
**451453 - CELIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR**  
 análoga a da meu arquivo DAI nº  
**GOIÂNIA/GO - 3/9/2010 Contato - 121320451453392010**  
 da veracidade

Em Testemunho  
*[Assinatura]*

CELIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR - Escrivão



*[Handwritten signatures and initials]*

#5598ND-Precedor- 811.965 -08/05/2010

Nº 5887/10-PROCELO- 983.453 - 05/01/2012

**CAIXA**

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**WILDER PEDRO DE MORAIS**  
 Secretário de Infraestrutura do Estado de Goiás

TABELONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
 TABELONATO TEIXEIRA NETO  
 Reconhecido por SEMELHANÇA a assinatura de  
 151746 - RICARDO DE SOUSA FORNICA  
 Goiânia/GO - 04/01/2012 Control: 125314624670402012U = 27  
 Em Telexmundo da verdade  
 Paulo César Leite  
 Rua 3, casa 14, Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

**10 TABELONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO**  
**TABELONATO TEIXEIRA NETO**  
 Reconhecido por SEMELHANÇA a assinatura de  
 462467 - SIRAO CIRINEU DIAS  
 apólice nº de meu arquiv: 004  
 Goiânia/GO - 04/01/2012 Control: 125314624670402012U = 27  
 Em Telexmundo da verdade  
 Marcelo Cezar Filho  
 Rua 3, casa 14, Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

**10 TABELONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO**  
**TABELONATO TEIXEIRA NETO**  
 Reconhecido por SEMELHANÇA a assinatura de  
 452391 - WILDER PEDRO DE MORAIS  
 apólice nº de meu arquiv: 004  
 Goiânia/GO - 04/01/2012 Control: 125314624670402012U = 43  
 Em Telexmundo da verdade  
 Paulo César Leite  
 Rua 3, casa 14, Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

**10 TABELONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO**  
**TABELONATO TEIXEIRA NETO**  
 Reconhecido por SEMELHANÇA a assinatura de  
 88397 - HUMBERTO EUSTÁQUIO NAVARES CORREIA  
 apólice nº de meu arquiv: 004  
 Goiânia/GO - 04/01/2012 Control: 125314624670402012U = 43  
 Em Telexmundo da verdade  
 Paulo César Leite  
 Rua 3, casa 14, Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

**4. TABELONATO DE NOTAS**  
 RUA 9 N. 1155, Ed. Atan - Terreo -  
 Deste  
 GOIANIA - GO  
 Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) Retro-assinada(s) de:  
 ILPERQV33 DONALD CHRISTIAN ALVES...  
 B.C.A.  
 posto que a(s) inicial(s) constante(s)  
 todos arquivos deste Tabelonato  
 IDou fe. Em Telexmundo da Verdade  
 Goiânia-GO, 04 de Janeiro de 2012  
 HONCA CANDIDA DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE

1º TABELONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA  
 Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3524-4228 - FAX (62) 3524-2154  
 Selo de Autenticidade nº: 0300C88007  
 - Registro de Títulos e Documentos - Livro B -  
 Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado  
 sob o nº 983.858 - 05/01/2012 Emolumentos : R\$ 438,84  
 Tx.Judic.: R\$ 8,18 Fundesp: R\$ 43,96 Total : R\$ 492,78  
 Maria Cervelho da Mata - Escrivente  
 Maria Ramos - G.B. Oficial

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA  
 0305-0087965  
 RECONHECIMENTO DE ASSINATURA  
 0305-0087968  
 RECONHECIMENTO DE ASSINATURA  
 0305-0087963

Certificado de documento nº:  
 Goiânia GO  
 10  
 125314624670402012U = 43